



Câmara Municipal de São José do Barreiro

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de JUSTIÇA e REDAÇÃO.

fis.

Assunto: PROJETO DE DECRETO DE Nº 02/96.

Autor: OSCAR MAIA NOBREGA

Parecer N.^o

PARECER

A iniciativa do Projeto acima epigrafado tem respaldo legal, podendo fazê-lo seu autor.

O Projeto atende a Legislação pertinente e está obedecida a técnica legislativa.

Face ao exposto, considero o Projeto, constitucional, / jurídico, tecnicamente correto e no mérito, o acolho.

Voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 1996.

Wilton

Relator

pelas conclusões do Relator

Gilmário

Presidente

José Inácio Gumbel

Membro